



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1239-2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza Concessão de Uso de Implementos Agrícolas, Móveis e Equipamentos da Prefeitura Municipal a **APRIMOR** - (Associação dos Produtores Rurais, Industriais e Moradores de São João do Pau D'Alho), e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a APRIMOR – (Associação dos Produtores Rurais, Industriais e Moradores de São João do Pau D'Alho) o uso de Tratores, Implementos Agrícolas, Móveis e Equipamentos abaixo discriminados:

- 01 – Trator LS 80 cv
- 01 – Trator LS 90 vc
- 01 – Trator New Holland 75
- 01 – Trator Valmet 985
- 01 – Trator Valmet 128 Traçado
- 01 – Trator TL 70 Traçado
- 01 – Trator Massey Ferguson 265
- 01 – Trator Ford 4610
- 01 – Terraciador 14 discos baldan
- 01 – Gradão 14 discos Baldam
- 01 – Gradão 16 discos
- 01 – Grade super peixe de 28x20 baldan
- 01 – Grade hidráulica
- 01 – Arado aiveca fixo de 03 bacias
- 01 – Arado de disco 04 bacias com disco 26
- 01 – Calcareadeira sistema hidráulico (terence)
- 01 – Calcareadeira adubadeira com pneus marca jumil
- 01 – Calcareadeira de pneus
- 01 – Batedeira de cereais nuxx mod. BC. 80 III c/ alimentador
- 01 – Tanque 4.000 litros em carreta com engate articulado
- 01 – Pulverizador 400 litros com turbina e duas pistolas JACTO
- 01 – Roçadeira hidráulica marca baldan
- 01 – Pá para carregar carreta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olvio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

- 01 – Enciladeira JF
- 01 – Plantadeira 5 linha Plantio direto
- 01 – Roçadeira FNT modelo RP 16
- 01 – Sulcador
- 01 – Batedor de Covas
- 01 – Lamina de trator
- 01 – Subsolador
- 01 – Carretas 4 rodas azul
- 02 – Carretas 4 rodas vermelha
- 01 – Carreta 4 rodas de madeira
- 02 – Correntão para trator
- 01 – Cofre
- 01 – Cofre Grande
- 01 – Armário de madeira 3 portas
- 01 – Armário metálico 4 portas
- 02 – Armário de metal 4 gavetas
- 02 – Armário nobre metal
- 01 – Armário de cozinha 6 portas
- 01 – Mesa de madeira 4 metros
- 02 – Escrivaninha p/ computador
- 01 – Micro-computador
- 01 – Impressora
- 01 – Refrigerador Eletrolux
- 01 – Fogão Dako 4 bocas
- 01 – Ventilador de teto
- 01 – Bebedouro c/ galão d'água
- 06 – Cadeiras c/ rodas
- 12 – Estruturas fixas cadeira sala de reuniões
- 99 – Cadeiras plásticas azul

Parágrafo 1º - A concessão supra mencionada será a título precário até 31 de dezembro de 2.020.

Parágrafo 2º - O Contrato de Concessão será firmado pelo Prefeito Municipal representando a Prefeitura Municipal e representando a outra parte o Presidente da APRIMOR – Associação dos Produtores Rurais, Industriais e Moradores de São João do Pau D'Alho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Parágrafo 3º - A cessão de uso será sem qualquer ônus de aluguel, em contrapartida, sempre que o interesse público o exigir a Prefeitura Municipal poderá utilizar todo e qualquer bem permanente supra elencado, bastando apenas solicitar via ofício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e um (21) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração